

Resoluções

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 003/2022**Processo: 7230875/2019****Empresa:** Viabrás Engenharia Ltda.**CNPJ:** 00.638.595/0001-05**Enquadramento:** artigo 5º, inciso IV, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 12.846/2013 e artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.**Conduta:** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público e fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.**Penalidade:** aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 54.874,58 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), realização de publicação extraordinária da decisão condenatória pelo período de 30 dias, conforme decisão, suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública por 90 dias.

Vitória, 15 de junho de 2023

Christiane Verena Lorenzutti de Souza Ziti
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

Leis

LEI Nº 9.940

Fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de maio de 2023, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito financeiro a 1ª de janeiro de 2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 22.432

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 3626018/2023,

DECRETA:**Art. 1º.** Autoriza o afastamento do Agente Municipal de Trânsito **Edmar Batista Santos**, matrícula nº 486159, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, participar do IV Curso de Intervenção Rápida Ostensiva da PMTO (IV CIRO), em Palmas/TO, no período de 14.05.2023 a 12.07.2023, na forma do Art. 37, II, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.435

O Prefeito Municipal de Vitória, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:**Art. 1º.** Nomeia **Nivaldo Carvalho Gomes** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Precisa acionar o papa móveis?

Chama no zap!
27 99693.8953**Segunda à sexta-feira, 8h às 17h**Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360038003700390032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.